CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

PORTARIA 375/97

Dispõe sobre a apresentação de relatório de cursos e seminários feitos por servidores e vereadores da Câmara Municipal de Arinos-MG

O Presidente da Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 80, I, "v" da Resolução 053, de 01 de julho de 1996,

RESOLVE:

PRIMEIRO: Determinar que os servidores, bem como os vereadores que participarem de seminários, simpósios, congressos, ou que fizerem cursos patrocinados pela Câmara Municipal, apresentará à presidência, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, relatórios resumidos do evento.

SEGUNDO: O relatório mencionado no item primeiro será anexado à ficha funcional do servidor e a não apresentação será motivo de restituição aos cofres públicos dos valores gastos com o evento.

TERCEIRO: Do relatório constará, entre outros, a carga horária, o nome das palestras e palestrantes e um resumo do aproveitamento do servidor ou vereador.

QUARTO: Em caso de curso com duração superior a trinta dias, além do relatório mensal do servidor, o professor também deverá apresentar mensalmente uma avaliação do aluno.

QUINTO: Os relatórios mencionados nos itens segundo, terceiro e quarto deverão ser aprovados pela presidência e não será deferido a participação em novos cursos ou seminários do servidor ou vereador que tiver seu relatório reprovado.

SEXTO: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, 09 de maio de 1997

Vereador JOSÉ FONSECA
PRESIDENTE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS EM
12 / 05 / 97
ASSINATURA